



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei Complementar Nº121/2019
Projeto de Lei nº 010/2019

Autoria: Prefeita Municipal

“Estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.”

O município de Araporã, Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a prefeita Municipal sancionou a seguinte lei, no uso das atribuições legais,

Art.1º Estabelecer os critérios de cálculo dos custos para análise dos processos de regularização ambiental no município de Araporã, Estado de Minas Gerais, incluídos aqueles referentes à prorrogação do prazo de validade e os de revalidação.

§1º - Os valores de referência para os custos de análise dos processos de regularização ambiental são estabelecidos no Anexo I desta lei, observado o § 2º.

§2º - Os valores de referência para os custos de análise dos processos de regularização ambiental das atividades constantes da Listagem G, da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, ou outra que a venha substituir, são estabelecidos no Anexo II desta lei.

§4º - Esta lei não se aplica aos custos referentes aos processos de outorga do direito de uso dos recursos hídricos, que continuam a ser regidos por norma específica, e realizados pelo Estado e União;

Art. 2º - No ato da formalização do processo de licenciamento ambiental de atividades classes 3 a 4, DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, ou outra que a venha substituir, o empreendedor deverá recolher no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores de referência indicados nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta lei, podendo optar pelo pagamento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

§ 1º - Somente será permitido o recolhimento mínimo de 30%, conforme referido no caput, quando o valor apurado não for inferior a 12 (doze) UFAs – Unidade Fiscal de Araporã, Minas Gerais.

§2º - O empreendedor poderá optar por pagar os 70% (setenta por cento) restantes, em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, não inferiores a 12 (doze) UFAs cada, tendo como base o valor das tabelas constantes nos Anexos I e II desta lei.

§3º - Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

§ 4º - Até a quitação integral dos custos, fica vedada emissão da licença ou autorização requerida.

Art. 3º - Na análise dos processos de licenciamento ambiental em caráter corretivo incidirão os custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento ou atividade, bem como das licenças anteriores não obtidas, quando for o caso.

Parágrafo Único. Excetua-se da regra prevista no caput o licenciamento ambiental de atividades constantes da Listagem G, DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, ou outra que a venha substituir, cujos custos serão os de referência para a Licença de Operação.

Art. 4º - Os processos de Licenciamento Ambiental Especial - LAE e Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, ficam sujeitos ao pagamento integral do valor da tabela constante dos Anexos I e II, não cabendo parcelamento.

Art. 5º - Ficam isentos de pagamento de taxa os processos administrativos de licenciamento ambiental das unidades de tratamento de esgoto, e de tratamento, destinação ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, em qualquer de suas fases, seja em caráter preventivo ou corretivo, cujos responsáveis sejam pessoas jurídicas de direito público, bem como de qualquer outra atividade em benefício da coletividade, tendo em vista se tratar de atividade de utilidade pública.

Art. 6º - O custo da análise de que trata esta lei poderá ser único para as atividades de extração e tratamento de minerais, com processos diferentes junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, porém de mesmo empreendedor, cujo estudos ambientais pertinentes tenham abordado as áreas contíguas com características



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ambientais semelhantes, diagnósticos e prognósticos, bem como propostas de medidas mitigadoras.

Art. 7º - Os custos de análise dos processos de regularização ambiental previstos nesta lei serão devolvidos ao empreendedor sob nenhuma hipótese;

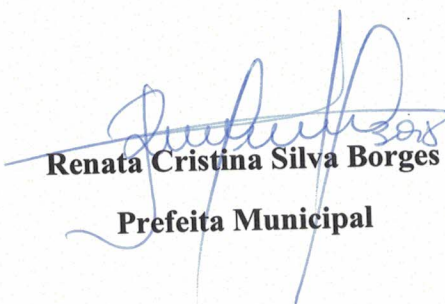
Art. 8º - Todas as ações técnico-processuais realizadas nos processos de licenciamento ambiental após deliberação do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Araporã, referentes a adendos às licenças ou revisão de condicionantes, são determinados nos anexos desta lei, sendo vedado o envio do processo à nova deliberação até a quitação integral deste(s) custo(s).

Art. 9º - O julgamento ou emissão dos atos autorizativos previstos nesta lei ficam condicionados à quitação integral dos custos apurados.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário, precipuamente a lei municipal nº1235/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 123 / 2019
DATA 20 / 12 / 2019

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO I

(A que se refere o artigo 1º, §1º, desta Lei)

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (UFA)				
Araporã - MG				
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A,B,C,D,E,F)				
EXTIRPAÇÃO ARBÓREA URBANA				
		UFA		
EXTIRPAÇÃO ARBÓREA URBANA (Fora de APP)		0,15		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
		UFA		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS		0,40		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECIAL – LAE				
		UFA		
LAE		3,65		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS				
		UFA		
TIPO/CLASSE	FASE	1	2	3
LAS - CADASTRO	CADASTRO	16,5	16,5	-
LAS - RAS	RAS	28,95	28,95	28,95
LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT (UFA)				
TIPO/CLASSE	FASE	2	3	4
LAT	LICENÇA PRÉVIA - LP	-	66,50	94,00
LAT	LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	-	40,00	54,00
LAT	LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA - LIC	-	138,00	190,00
LAT	LICENÇA OPERAÇÃO - LO	-	86,40	114,00
LAT	LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	-	250,00	336,00
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC (UFA)				
TIPO/CLASSE	FASE	2	3	4
LAC 1	LP+LI+LO	135,00	135,00	181,00
LAC 1	LOC	250,00	250,00	337,00
LAC 2	LP	-	66,00	93,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LAC 2	LP+LI	-	75,00	103,00
LAC 2	LI+LO	-	88,00	116,00
LAC 2	LIC	-	138,00	190,00
LAC 2	LIC+LO	-	225,00	303,00
LAC 2	LO	-	86,00	113,00
LAC 2	LOC	250,00	250,00	336,00
ANÁLISE EIA/RIMA (UFA)				
TIPO/CLASSE		3	4	
SISMUNA		78,00	100,00	
REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (UFA)				
TIPO/CLASSE		2 OU 3	4	
RENOVAÇÃO de LO		87,00	114,00	
CERTIFICADOS E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (UFA)				
2ª VIA DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO				0,55
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014				10,50
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS AMBIENTAIS				0,15
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇAS (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS À PARECERES, REVISÃO DE CONDICIONANTES)				25,00
REPOGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA				0,0025
EMIÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI				0,15
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI				0,35
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				0,30

*Valores expressos em Unidade Fiscal de Araporã, Minas Gerais – UFA, conforme Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO II

(A que se refere o artigo 1º, §2º, desta lei)

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (UFA)				
Araporã - MG				
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRAESTRUTURA (Listagem G)				
EXTIRPAÇÃO ARBÓREA URBANA				
		UFA		
EXTIRPAÇÃO ARBÓREA URBANA (Fora de APP)		0,15		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
		UFA		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS		0,40		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECIAL - LAE				
		UFA		
LAE		3,00		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS				
		UFA		
TIPO/CLASSE	FASE	1	2	3
LAS - CADASTRO	CADASTRO	4,00	4,00	-
LAS - RAS	RAS	23,65	23,65	23,65
LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO - LAT				
TIPO/CLASSE	FASE	2	3	4
LAT	LICENÇA PRÉVIA - LP	-	24,00	35,40
LAT	LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	-	16,50	24,80
LAT	LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA - LIC	-	52,60	78,30
LAT	LICENÇA OPERAÇÃO - LO	-	20,30	28,40
LAT	LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	-	26,40	36,90
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC				
TIPO/CLASSE	FASE	2	3	4
LAC 1	LP+LI+LO	42,50	42,50	62,00
LAC 1	LOC	26,40	26,40	36,90
LAC 2	LP	-	24,00	35,50
LAC 2	LP+LI	-	28,40	42,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LAC 2	LI+LO	-	25,80	37,20
LAC 2	LIC	-	52,60	78,30
LAC 2	LIC+LO	-	72,90	106,60
LAC 2	LO	-	20,30	28,40
LAC 2	LOC	26,40	26,40	36,90
ANÁLISE EIA/RIMA (UFA)				
TIPO/CLASSE		3	4	
SISMUNA		59,20	84,40	
REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (UFA)				
TIPO/CLASSE		3	4	
RENOVAÇÃO de LO		14,20	19,90	
CERTIFICADOS E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (UFA)				
2ª VIA DE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO				0,55
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014				10,50
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS AMBIENTAIS				0,15
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇAS (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS À PARECERES, REVISÃO DE CONDICIONANTES)				25,00
REPOGRAFIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR FOLHA				0,0025
EMIÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI				0,15
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO - FOBI				0,35
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				0,30

*Valores expressos em Unidade Fiscal de Araporã, Minas Gerais- UFA, conforme Decreto Municipal.